LEI N. 704 de 27 de Junho de 1 963

Autoriza a celebração de convênio.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TELE-COMUNICAÇÕES e a Comissão Estadual de Comunicações para o estabelecimento do tráfego mútuo entre os serviços básicos de Erechim e as aludidas Companhias.

Art. 2º - Para assinatura do convênio serão obedecidas as normas legais vigentes, devendo a minuta ser homologada pela Colenda Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de Junho de 1963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 27 de Junho de 1 963.

Secretário.

Rio.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 704-DE 27.06.1963-

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

00000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar CONVÊNIO com a COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TELE-COMUNICAÇÕES e a COMISSÃO ESTADUAL DE COMUNICAÇÕES para o estabelecimento do tráfego mútuo entre os SERVIÇOS BÁSICOS de ERECHIM e as aludidas COMPANHIAS.

Artº 2º-Para assinatura do CONVÊNIO serão obedecidas as nórmas legais vigentes, devendo a minuta ser HOMOLOGADA pela COLENDA CÂMARA DE VEREADORES.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 27 DE JUNHO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

0000000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 27 DE JUNHO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

0000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

0000

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Rig.'

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 704-DE 27.06.1963-

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar CONVENIO com a COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TELE-COMUNICAÇÕES e a COMISSÃO ESTADUAL DE COMUNICAÇÕES para o estabelecimento do tráfego mútuo entre os SERVIÇOS BASICOS de ERECHIM e as aludidas COMPANHIAS.

Artº 2º-Para assinatura do CONVENIO serão obedecidas as normas legais vigentes,devendo a minuta ser HOMOLOGADA pela COLENDA CAMARA DE VEREADORES.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,27 DE JUNHO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

0000000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,
27 DE JUNHO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

0000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

0000

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA